

Rua Bernardo Guimarães, 2.731 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30140085 - Belo Horizonte - MG
- www.defensoria.mg.def.br

Contrato Nº/Ano

CONTRATO - SERVIÇOS

CONTRATO Nº 9508307/2026, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na rua dos guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral em exercício, **CAROLINE LOUREIRO GOULART TEIXEIRA**, MADEP 0500, doravante denominada **CONTRATANTE** e **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, endereço de correio eletrônico licitacao@brasitur.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 23.361.387/0001-07, com sede na QNM 34, Área Especial 1, Sala 1917 – Torre JK Shopping – Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP 72.145-450, neste ato representada pela Sra. **MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA**, inscrita no CPF nº ***.969.461-**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2026, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é a contratação da prestação de serviços de empresa especializada em serviços de eventos, sendo cerimonial, recepção, apoio logístico e operacional que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM

1	Mestre de cerimônia (Protocolo e Cerimonial) - Profissional capacitado, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e capacidade de desempenhar eventuais improvisos no roteiro cerimonial, além de traje adequado (formal e discreto) para a apresentação. Diária de 8 (oito) horas diurnas, e o profissional deverá chegar 1 (uma) hora antes do horário marcado para início evento.	Diária	04	R\$ 1.168,35	R\$ 4.673,40
	Fotógrafo – Profissional com experiência comprovada em edição de imagens, incluindo a disponibilização de mão de obra e de equipamento próprio, completo e adequado para o registro fotográfico digital em alta resolução (mínimo de 300				

2	dpi). O contratado deverá encaminhar fotografias dos principais momentos do evento, destinadas à publicação em redes sociais, no prazo máximo de até 2 (duas) horas após o término do evento, bem como disponibilizar link para acesso às fotografias originais e tratadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a realização do evento. Diária de 8 (oito) horas diurnas, e o profissional deverá chegar 1 (uma) hora antes do horário marcado para início evento.	Diária	04	R\$ 1.488,37	R\$ 5.953,48
---	--	--------	----	--------------	--------------

3	Cerimonialista (protocolo e cerimonial) – Profissional capacitado, com boa postura, desenvoltura, boa presença e proatividade para atuar na realização de eventos institucionais nas instalações próprias da Defensoria Pública de Minas Gerais ou em espaços de terceiros, executando tarefas de recepção de autoridades e convidados, controle de lista de presença, direcionamentos e encaminhamentos, confecção de nominatas, composição de mesa de honra e precedências dos poderes. Diária de 8 (oito) horas diurnas, e o profissional deverá chegar 1 (uma) hora antes do horário marcado para início evento.	Diária	04	R\$ 1.710,00	R\$ 6.840,00
---	--	--------	----	--------------	--------------

4	Recepcionistas - Profissionais capacitados para a realização de serviços de recepção com experiência na atividade e devidamente uniformizados. Diária de 8 (oito) horas diurnas, e o profissional deverá chegar 1 (uma) hora antes do horário marcado para início evento.	Diária	12	R\$ 358,44	R\$ 4.301,28
	Credenciamento de Eventos – A empresa contratada deverá fornecer um serviço completo de credenciamento para eventos institucionais nas instalações próprias da Defensoria Pública de Minas Gerais ou em espaços de terceiros. O serviço inclui: 3 (três) recepcionistas e 1 (um) coordenador de credenciamento devidamente uniformizados: Profissionais capacitados com boa postura, desenvoltura, habilidades				

5	em atendimento ao público e familiaridade com sistemas de credenciamento. As tarefas dos profissionais incluem recepção e credenciamento de participantes, emissão de crachás, controle de acesso às áreas do evento, e atendimento a dúvidas dos participantes. Equipamentos necessários para o credenciamento, incluindo 2 (duas) impressoras térmicas, 3 (três) notebooks, e etiquetas para os crachás. Suporte técnico para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos e sistemas de credenciamento. Diária de 8 (oito) horas diurnas para a atuação das recepcionistas e do(a) coordenador(a) durante o evento. As recepcionistas e o(a) coordenador(a) deverão	Diária	08	R\$ 3.369,60	R\$ 26.956,80
---	--	--------	----	--------------	---------------

	chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário previsto para o início do evento. O(s) profissional(is) responsável (is) pela montagem do sistema de credenciamento deverá (ão) comparecer com antecedência suficiente para a preparação do espaço, instalação e testes dos equipamentos, conforme agendamento definido pela ASCOM, devendo garantir que todos estejam devidamente instalados e em pleno funcionamento até o início do evento.				
--	--	--	--	--	--

6	Artífice (mão de obra) – Profissional capacitado, com desenvoltura e proatividade para atuar na montagem e desmontagem de eventos, seja nas instalações próprias da Instituição ou em espaços de terceiros, executando serviços como colocação, retirada e/ou remanejamento de cadeiras, mesas, móveis, equipamentos, banners, púlpitos, entre outros, de acordo com orientações dos organizadores (servidores da Defensoria e/ou terceiros). Diária de 8 (oito) horas diurnas, e o profissional deverá chegar no horário marcado para início da montagem.	Diária	08	R\$ 257,89	R\$ 2.063,12
---	--	--------	----	------------	--------------

7	Serviços gerais (limpeza e faxina) – Profissional capacitado, com desenvoltura e proatividade para atuar na faxina, limpeza e manutenção da limpeza de ambientes que receberão eventos da Defensoria Pública de Minas Gerais, seja nas instalações próprias da Instituição ou em espaços de terceiros. Diária de 8 (oito) horas diurnas. Profissionais deverão chegar com uma hora antes do evento ou conforme agendamento feito pela Ascom.	Diária	04	R\$ 285,15	R\$ 1.140,60
---	---	--------	----	------------	--------------

22446

8	Cadeira de plástico - sem braço, medidas: 74,0 x 41,0 x 51,0 cm em altura x largura x comprimento; cor branca. (Por solicitação – lote mínimo de 50 cadeiras). A entrega deverá ser feita em até 3 horas antes do evento ou conforme agendamento feito pela Ascom.	Unidade	1200	R\$ 8,03	R\$ 9.636,00
---	--	---------	------	----------	--------------

9	Cadeira fixa sem braço estofada - cadeira sem braço, com encosto, estofadas no banco e no encosto em tecido ou similar. (Por solicitação - lote mínimo de 8 cadeiras) - A cor das cadeiras será solicitada pela Ascom mediante disponibilização de catálogo. A entrega deverá ser feita em até 3 horas antes do evento ou conforme agendamento feito pela Ascom.	Unidade	20	R\$ 42,99	R\$ 859,80
10	Mesa de centro em madeira, medindo 50cm x 50cm com tampo de vidro. (por solicitação - mínimo de 2 mesas) A entrega deverá ser feita em até 2 horas antes do evento ou conforme agendamento feito pela Ascom.	Unidade	08	R\$ 110,23	R\$ 881,84

11	Decoração: em jardineira 2,0 m x 0,60 cm. - 01 (um) arranjo de flores ao pé da mesa de autoridades, montado em jardineira 2,0 m x 0,60 cm, com flores do campo. A entrega deverá ser entregue em até 1 (uma) hora antes do horário marcado para início do evento	Unidade	20	R\$ 960,00	R\$ 19.200,00
12	Decoração: 02 (dois) Arranjos de flores, (aparador) em base de vidro ou metal. Com 80 cm de altura e 50 cm de largura, arranjo com flores do campo. A entrega deverá ser entregue em até 1 (uma) hora antes do horário marcado para início do evento.	Unidade	12	R\$ 1.061,59	R\$ 12.739,08
	Painel de LED 16:9 de Alta Definição (para Texto): 1. Dimensões e Proporção: O painel deverá ter dimensões aproximadas de 3.5 metros				

13	de largura por 2.0 metros de altura (ou medida modular similar que mantenha rigorosamente a proporção 16:9). 2. Pixel Pitch: O pixel pitch real (distância entre pixels) deve ser de P1.9 máximo 1.9mm), garantindo alta nitidez para exibição de textos finos e apresentações de slides. 3. Resolução de Entrada: O processador de vídeo (scaler) do painel deverá obrigatoriamente aceitar sinais de entrada em Full HD (1920x1080p) via HDMI ou SDI, fazendo o downscale (ajuste) para a resolução nativa do painel. 4. Brilho: Brilho de no mínimo 1000 nits, adequado para ambientes internos e Externos. O serviço inclui estrutura de montagem (box truss Q25 ou	Diária	06	R\$ 3.420,00	R\$ 20.520,00
----	---	--------	----	--------------	---------------

	similar), todo o cabeamento necessário, e operador(es) capacitados (operação, montagem e desmontagem). A montagem deverá ser feita em até 3 horas antes do evento, assim como todos os testes necessários para o funcionamento do equipamento, ou conforme agendamento feito pela Ascom.				
	Serviço de Transmissão Simultânea (Multi-câmera): Sistema completo para produção ao vivo, compreendendo: 1. Câmeras (Full HD): Total de 04 (quatro) câmeras, sendo: - 03 (três) câmeras para cobertura do evento (palco/palestrantes/Público), preferencialmente do tipo PTZ (Pan-Tilt-Zoom) operadas a distância por um técnico, ou câmeras com operadores individuais. - 01 (uma) câmera				

14	dedicada (fixa) para o(a) intérprete de LIBRAS. 2. Mesa de Corte de Vídeo (Switcher): - Mínimo de 04 (quatro) entradas (HDMI e/ou SDI, compatível com as câmeras). - Capacidade de composição de cena (ex: Picture-in-Picture - PiP) para inserção da janela de LIBRAS. - Saídas Obrigatórias: Deve possuir saídas distintas para PGM (Program) e Preview (Multiview). - Saída para Transmissão: Deve fornecer uma saída USB "limpa" (tipo webcam) para conexão direta com notebook e ter a capacidade de realizar a transmissão (streaming) de forma autônoma. - Compatibilidade: O sistema (via saída USB ou streaming nativo) deverá ser plenamente compatível com as plataformas a critério do	Unidade	04	R\$ 7.720,00	R\$ 30.880,00
----	---	---------	----	--------------	---------------

	organizador, incluindo, mas não se limitando a, YouTube, Microsoft Teams, Zoom, etc. O serviço Inclui operador(es) capacitados para os cortes (mesa) e câmeras (se não forem PTZ). A montagem deverá ser feita em até 3 horas antes do evento, assim como todos os testes necessários para o funcionamento do equipamento, ou conforme agendamento feito pela Ascom.			
--	---	--	--	--

15	Sistema de iluminação: 02 (duas) iluminações cênicas (par 64) cor verde para a mesa de autoridades. 02 (duas) iluminações cênicas (par 64) cor verde. Instaladas no ângulo de 45 e 60 graus. A montagem deverá ser feita em até 3 horas antes do evento, assim como todos os testes necessários para o funcionamento do equipamento, ou conforme agendamento feito pela Ascom.	Unidade	08	R\$ 1.885,80	R\$ 15.086,40
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 161.731,80

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência

1.2.2. o Aviso de Licitação

1.2.3. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais

1.2.4. a Proposta comercial do contratado

1.2.5. eventuais anexos dos documentos acima

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de contrato de serviço contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 161.731,80 (cento e sessenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1441 03 092 726 4150 0001 339039.55.0.10.1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei

Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da data de apresentação da proposta vencedora, em 09/04/2026, conforme disposto no art. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art 156, Lei 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (art. 137, Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.6. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica,

comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

12.1 Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:

I – “Dado pessoal”: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II – “Dado pessoal sensível”: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III. “Controlador”: a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

IV. “Operador”: a quem compete o tratamento de dados pessoais de acordo com as previsões contratuais, observando os parâmetros estabelecidos pelo “Controlador”.

V. “Tratamento”: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

12.2 Para fins desta relação contratual, considera-se a DEFENSORIA na função de Controlador e a CONTRATADA como Operador.

12.3 A CONTRATADA se compromete a tratar quaisquer informações classificadas legalmente como dados pessoais e dados pessoais sensíveis, decorrentes deste Contrato, em observância à legislação aplicável à espécie, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Além disso, quaisquer tratamentos de dados pessoais pelos trabalhadores da CONTRATADA devem observar estritamente o disposto nas atividades descritas no Termo de Referência.

12.3.1 O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato preservará rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira, objeto deste Contrato e estabelecida pela DEFENSORIA.

12.3.2 A DEFENSORIA deverá ser previamente comunicada caso haja necessidade de alteração da finalidade originária do tratamento de dados pessoais e de dados sensíveis, para analisar a viabilidade da alteração pretendida, inclusive notificando os titulares ou solicitando a notificação pela CONTRATADA, quando assim couber.

12.3.3 Caso a DEFENSORIA não concorde com a alteração da finalidade pretendida pela CONTRATADA,

a finalidade originária será preservada.

12.3.4 Os eventuais dados pessoais e os dados sensíveis mantidos pela CONTRATADA deverão estar em formato interoperável, garantido o acesso à informação de acordo com a necessidade da DEFENSORIA.

12.3.5 Eventuais danos causados em decorrência do tratamento de dados pessoais ou de dados sensíveis realizado em desacordo com os parâmetros e decisões da DEFENSORIA serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.4 A CONTRATADA se compromete a não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados em razão da presente relação contratual, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente Contrato e mediante autorização da DEFENSORIA.

12.4.1 Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros deverá ser previamente comunicada a DEFENSORIA, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela CONTRATADA, quando assim couber.

12.4.2 A segurança da informação deverá ser preservada quando houver transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais ou dados sensíveis pela CONTRATADA, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções contratuais.

12.5 A CONTRATADA se compromete a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis pelo titular e pela DEFENSORIA, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento de dados pessoais e de dados sensíveis decorrentes desse contrato.

12.5.1 Na ocorrência de qualquer incidente (perda, deleção ou exposição indesejada ou não autorizada) que envolva as informações tratadas em razão da presente relação contratual, deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente a DEFENSORIA.

12.5.2 A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

12.6 No contexto do tratamento e armazenamento dos dados pessoais coletados, a CONTRATADA deverá garantir a sua integridade e confidencialidade, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado.

12.6.1 Considerando que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor de proteção legal, portanto, incluindo medidas de segurança, técnicas e administrativas, a CONTRATADA, concorda em realizar o tratamento destes dados apenas na medida estritamente necessária para cumprir as disposições contratuais, bem como cumprir a finalidade para a qual os dados forem coletados.

12.7 A CONTRATADA, além de reconhecer que os dados pessoais sensíveis (art. 5º, II, da LGPD) estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional, concorda em realizar o tratamento destes dados apenas quando estritamente necessário para cumprir as disposições

acordadas, bem como a finalidade para a qual os dados forem coletados, sempre de forma mais cuidadosa e rigorosa.

12.8 A segurança da informação deverá ser preservada, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados e demais requisitos previstos na Deliberação nº 397/2024, e na Política de Segurança da Informação – Resolução nº 2970/2024, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis à espécie.

12.9 A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso e Não-Divulgação, compreendido no Anexo I deste Contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso decorrentes da presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CAROLINE LOUREIRO GOULART TEIXEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA

BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E NÃO-DIVULGAÇÃO

BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA (CONTRATADA), por intermédio de sua representante legal Michelle Lemos Trindade Sousa, doravante designada simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, pelo presente termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante simplesmente designada DEFENSORIA, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA “DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS”, respeitadas as finalidades estabelecidas neste Contrato.

A CLÁUSULA “DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS”, disposta neste contrato, visa assegurar o adequado tratamento e proteção de dados pessoais relacionadas às pessoas físicas identificadas ou identificáveis no âmbito das atividades e ações da DEFENSORIA.

Desse modo, o RESPONSÁVEL reconhece que, em razão das especificidades do objeto ora contratado, poderá ter contato e tratar informações relacionadas à pessoa física – dentre outras - que podem ser conceituadas como sigilosas. Nessas hipóteses, o RESPONSÁVEL se compromete a assegurar a confidencialidade das informações, resguardando a finalidade estabelecida pela DEFENSORIA e a assegurar que essas informações não poderão ser divulgadas a terceiros não expressamente autorizados.

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências quanto à classificação da informação contidas neste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro, devem ser mantidas sob sigilo.

Findada a presente relação contratual, o RESPONSÁVEL se compromete a eliminar e não utilizar quaisquer informações sigilosas e/ou pessoais e/ou pessoais sensíveis, advindas desta relação contratual, salvo disposição legal em contrário.

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus trabalhadores, empregados e prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com o cumprimento do objeto deste Contrato a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente cumpridas.

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente a DEFENSORIA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.

O RESPONSÁVEL se compromete a garantir as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança das informações em suas atividades, resguardando-se a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas ao presente contrato.

O RESPONSÁVEL se compromete a colher assinatura em documento assemelhado a este Termo de Compromisso e Não Divulgação de seus trabalhadores, empregados e prestadores de serviços que eventualmente terão acesso aos dados pessoais processados nesta DEFENSORIA, por intermédio deste Contrato.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura do Representante Legal da Contratada:

Nome: Michelle Lemos Trindade Sousa

Cargo/Função: Sócia administradora

CPF: ***,969.461-**

Telefone: (61) 3877-1790

Documento de Identidade (número, data, emissor): **.79300.8**, expedido em 13/12/2024 pelo Ministério dos Transportes - Secretaria Nacional De Trânsito - Senatran

E-mail: licitacao@brasitur.com.br



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA, Usuário Externo**, em 08/05/2026, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Loureiro Goulart Teixeira, Defensora Pública-Geral**, em 08/05/2026, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0810584** e o código CRC **76143F66**.

9990000001.001405/2026-99

0810584v11